



Regulamento Interno / Adenda II

CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS E DE HORÁRIOS DO AESMB





Índice

1. ENQUADRAMENTO	2
2. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS GERAIS	4
3. CRITÉRIOS	5
3.1 Constituição de Grupos/Turma	5
3.1.1 Definição de Critérios de Constituição de Grupos/Turmas	5
3.2 Conceitos	6
3.3 Critérios Internos de Desempate	7
a) Educação Pré-escolar	7
b) Ensino Básico	7
3.4 Constituição de Grupos de Crianças	7
a) Educação Pré-escolar	7
b) 1.º Ciclo do Ensino Básico	8
c) 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico	8
3.5 Critérios de Constituição de Horários	9
3.5.1 Definição dos Critérios de Constituição de Horários	9
3.5.1.1 Horários dos Alunos	9
3.5.1.2 Horários dos Professores	10
a) Distribuição de Serviço na Componente Letiva	11
b) Distribuição de Serviço na Componente Não Letiva	11
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	12



1. ENQUADRAMENTO

O Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner (AESMB) comporta oferta formativa do nível de educação pré-escolar e dos três ciclos do ensino básico.

Esta oferta formativa está distribuída por dezassete estabelecimentos de educação e de ensino, de seguida referenciados:

- Escola Básica com jardim-de-infância da Aguda
- Escola Básica da Boavista
- Escola Básica de Curvadelo
- Escola Básica com Jardim de Infância de Chãos Velhos
- Escola Básica com Jardim de Infância do Corvo
- Escola Básica com Jardim-de-infância de Espinho
- Escola Básica da Granja
- Escola Básica com Jardim de Infância de Matosinhos
- Escola Básica de Miramar
- Escola Básica com Jardim de Infância de Moinhos
- Escola Básica do Monte
- Escola Básica do Outeiro
- Escola Básica com Jardim de Infância de Sá
- Escola Básica Sophia de Mello Breyner
- Jardim de Infância da Aguda
- Jardim de Infância de Brito
- Jardim de Infância do Outeiro



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

O presente documento pretende ser um instrumento de orientação baseado em objetivos específicos, tais como:

- Uma gestão claramente centrada no sucesso da aprendizagem e na formação dos alunos, nomeadamente no combate à retenção baseado na promoção dos conhecimentos e capacidades necessários à melhoria das aprendizagens;
- Uma participação ativa dos docentes no processo de decisão, envolvendo todos os potenciais participantes no mesmo;
- A definição de regras e procedimentos que permitam o trabalho regular em equipa de professores, tais como a preparação e a realização conjunta das atividades letivas, bem como a avaliação das aprendizagens;
- A implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis e ciclos de educação e ensino;
- A promoção da inovação e a diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
- A promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de estabelecimento escolar;
- Identificação de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
- A promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
- O ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo;
- Uma identificação clara e articulada das tarefas de organização pedagógica;
- Uma identificação clara das responsabilidades na tomada de decisão, no desenvolvimento das diferentes atividades e na prestação de contas pelos resultados obtidos;
- O conhecimento dos meios necessários à alocação de recursos e a identificação das prioridades e das medidas necessárias à aprendizagem dos alunos;
- A aplicação de medidas que proporcionem mais e melhores oportunidades de sucesso para os alunos;



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

- A simplificação dos procedimentos, reduzindo a documentação produzida e centrando a escola nas necessidades dos alunos;
- A transparência e coerência das decisões.

2. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS GERAIS

A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

A organização e funcionamento do AESMB obedecerá aos seguintes princípios:

- Duração dos tempos letivos:

Pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico: 60 minutos

2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico: 50 minutos

- O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos e o máximo de 90 minutos;
- As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço;
- As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão nunca colidir com as atividades letivas;
- Implementação de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores, a ser contemplado no Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares (OPTE);
- Fomentação, sempre que necessário e possível, e em função dos recursos disponíveis, a coadjuvação em sala de aula, assente numa lógica de trabalho colaborativo entre os docentes envolvidos, incrementando a cooperação e a qualidade do ensino;
- Constituição, sempre que possível, de equipas pedagógicas estáveis ao longo de cada ciclo;
- Promoção da cooperação entre docentes de modo a potenciar o conhecimento científico e pedagógico de cada um, em benefício da qualidade do ensino;



- Implementação do Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola (PADDE), realizado em situação de formação e de acordo com as diretrizes da Tutela que visa melhorar as competências digitais da comunidade educativa.

3. CRITÉRIOS

3.1 Constituição de Grupos/Turma

3.1.1 Definição de Critérios de Constituição de Grupos/Turmas

Os Jardins de infância têm oferta do nível de educação pré-escolar. As Escolas Básicas com designação de localidades têm oferta do 1.º ciclo do ensino básico, por vezes em simultâneo com a oferta de educação pré-escolar, conforme referenciado na designação do estabelecimento de ensino. A Escola Básica Sophia de Mello Breyner tem oferta de 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.

O número de grupos/turmas a constituir no Agrupamento tem por referência, e em princípio por limite, as turmas constantes da Rede Escolar. Decorre igualmente do número de alunos/crianças cujos encarregados de educação procuram os estabelecimentos de educação ensino do Agrupamento, legalmente enquadrados pela legislação aplicável.

A admissão de crianças e alunos nos agrupamentos de escolas da rede pública é regulamentada anualmente em diploma próprio emanado do Ministério da Educação e publicado em Diário da República.

O ano escolar 2022/2023 rege-se pelo Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021; que tem como objetivo o regime de matrículas e renovação de matrículas e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Em primeiro lugar, para a admissão/aceitação de crianças/alunos, atenta-se nas normas preceituadas nesse normativo legal, procedendo-se à sua aplicação atentas as escolhas e preferências, manifestadas pelos pais e encarregados de educação e o anualmente indicado pela Rede Escolar.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

Tem, então, de ser atenta à realidade do Agrupamento, e dos vários estabelecimentos que o integram, distribuída por oferta educativa.

Sempre em respeito pelas normas constantes do Despacho Normativo, torna-se ainda necessária a definição de conceitos e critérios a seguir para suporte de decisões a serem tomadas pelos órgãos e estruturas responsáveis pela sua aplicação, que dele sobrevenham ou não estejam aí exaustivamente contemplados.

Neste sentido, procede-se à elaboração do presente documento interno que regista esses conceitos e critérios de desempate, ouvidos o Conselho Pedagógico e o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner.

3.2 Conceitos

Área de influência – Até melhor e mais pormenorizada regulamentação das áreas de influência dos estabelecimentos de educação e ensino pelas estruturas hierárquicas superiores do Ministério de Educação, para o AESMB, definem-se as seguintes áreas de influência para inclusão de crianças/alunos candidatos pela primeira vez, à frequência das suas unidades orgânicas:

1. Escola Básica Sophia de Mello Breyner – Novas entradas:

Alunos residentes na área definida para abrangência do Agrupamento de Escolas, correspondente às freguesias de Arcozelo, S. Félix da Marinha e Serzedo (da União de freguesias de Serzedo e Perosinho)

2. Escolas de 1.º ciclo – novas entradas:

- Escola de Aguda, Boavista, Chãos Velhos, Corvo, Miramar e Sá – alunos residentes na área correspondente à freguesia de Arcozelo;
- Escolas de Espinho, Granja, Matosinhos, Moinhos e Monte – alunos residentes na área correspondente à freguesia de S. Félix da Marinha;
- Escolas de Curvadelo e Outeiro – alunos residentes na área correspondente a Serzedo, da União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;

3. Jardins-de-infância – matrículas:

- Jardim-de-infância de Aguda 1 e Aguda 2, Chãos Velhos, Corvo e Sá – crianças residentes na área correspondente à freguesia de Arcozelo;



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

- Jardins-de-infância de Espinho, Matosinhos e Moinhos – crianças residentes na área correspondente à freguesia de S. Félix da Marinha;
- Jardim-de-Infância do Outeiro – crianças residentes na área correspondente a Serzedo, da União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;

3.3 Critérios Internos de Desempate

a) Educação Pré-escolar

Na renovação de matrículas é dada prioridade, relativamente à matrícula, às crianças que requerem mudança de Jardim de Infância dentro do AESMB (na continuidade do previsto no artigo 10.º ponto 3 e do entendimento do 11.º ponto 1, 8.ª prioridade).

b) Ensino Básico

Na renovação de matrícula é dada prioridade aos alunos que tenham frequentado o ensino básico no AESMB e tenham sido retidos num ano de escolaridade na avaliação de final de ano letivo, relativamente aos outros alunos que também tenham frequentado o Agrupamento (todos enquadrados pelo artigo 11.º, ponto 3).

3.4 Constituição de Grupos de Crianças

a) Educação Pré-escolar

Os jardins de Infância do AESMB incluem o total de doze grupos de crianças, seis na área de freguesia de Arcozelo, quatro na área da freguesia de S. Félix da Marinha e dois na área de influência da freguesia de Serzedo, da União de Freguesias de Serzedo e Perosinho.

- Nos jardins de Infância com uma só sala, o grupo é constituído pelas crianças que, aplicadas as prioridades de atribuição de vaga, foram admitidas na unidade orgânica.
- Nos jardins de Infância com duas salas, um grupo é formado iniciando-se a sua constituição a partir da criança mais velha para a mais nova, sucessivamente, até ao número comportado pelo grupo (20 ou 25 crianças); o outro grupo é formado a partir



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

da criança não incluída no grupo anterior até à mais nova admitida da unidade orgânica.

b) 1.º Ciclo do Ensino Básico

- As Escolas de 1.º ciclo do AESMB comportam, cada umas delas, entre uma a quatro turmas deste ciclo de escolaridade.
- Decorrentes do número de alunos inscritos num ano letivo naquela unidade orgânica, combinado com o número de alunos já aí existente, as turmas podem ser formadas por alunos de um mesmo ano de escolaridade ou pela junção de alunos de dois anos de escolaridade.
- A existência de turmas de alunos com mais de um ano de escolaridade deve ser evitada, recorrendo-se, se necessário, a ajustes na constituição das turmas.
- Sendo inevitável, a turma deve ser formada privilegiando-se a junção do 1.º com o 2.º ano de escolaridade e do 3.º com o 4.º ano.
- A opção por esta forma de organização decorre da circunscrição dos territórios educativos de cada uma das unidades orgânicas e da dificuldade de deslocação de famílias para escolas menos próximas da residência.
- Na transição do 1.º para o 2.º ciclo de escolaridade, e inclusão na Escola Sophia de Mello Breyner, são ouvidos os professores titulares das turmas de 4.º ano.

c) 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

- As turmas são formadas comportando o número de alunos legalmente previsto e integrando os grupos de alunos que a equipa de formação de turmas considere adequado, ouvidos os professores titulares de turma e atentos os critérios constantes na lei e os elencados no presente documento.
- Os alunos a frequentar o ensino articulado, aquando do seu ingresso no 5.º ano, serão incluídos numa mesma turma e, decorrente do número de alunos de ensino articulado, frequentá-la-ão em regime de turma dedicada (se for formada unicamente por alunos de articulado) ou misto (se o número de alunos não for suficiente para formar uma TURMA DEDICADA).



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

- Os alunos a frequentar o ensino articulado aquando do seu ingresso no 7.º ano serão incluídos numa mesma turma e, decorrente do número de alunos do ensino articulado, frequentá-la-ão em regime de turma dedicada ou mista.
- Nos anos de continuidade ao longo do ciclo – 6.º, 8.º e 9.º ano – manter-se-á a formação de turma operacionalizada no início do ciclo.
- Poderão ser realizados reajustes à formação da turma no início destes anos de escolaridade por proposta do Conselho de Turma, dos pais e encarregados de educação apoiada pelo Conselho de Turma, ouvidos em ambas as situações o serviço de psicologia ou demais estruturas de suporte diretamente envolvidas.
- Poderá haver reconfiguração de turmas resultante de alteração significativa do número de alunos que as constituem e em cumprimento de ordenação da entidade do Ministério da Educação responsável pela homologação de turmas e rede escolar.

3.5 Critérios de Constituição de Horários

3.5.1 Definição dos Critérios de Constituição de Horários

Na elaboração de horários devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficiente gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do regulamento interno e da legislação em vigor.

3.5.1.1 Horários dos Alunos

- Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, os horários dos alunos funcionam em regime normal.
- O promotor das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo é a Câmara Municipal de Vila Nova Gaia.
- Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico não devem ser ultrapassados os 8 tempos letivos por turma/dia, sempre que possível, sendo garantida, pelo menos, uma hora para almoço. Na



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

elaboração dos horários, sempre que possível, devem ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- a) as aulas de uma disciplina devem ser distribuídas em dias intercalados;
- b) as aulas de línguas estrangeiras não devem ser marcadas em tempos letivos consecutivos;
- c) a mesma disciplina não deve ser, sistematicamente, lecionada ao último tempo da manhã ou da tarde;
- d) no mesmo dia, deve verificar-se, uma distribuição equilibrada entre as disciplinas de carácter teórico e prático.

3.5.1.2 Horários dos Professores

Não obstante, a distribuição do serviço docente terá sempre presentes os princípios orientadores da qualidade de ensino, da formação / experiência profissional dos docentes e os legítimos interesses dos alunos, bem como as orientações legais em vigor. A propósito da legislação, é de referir que a componente letiva semanal de cada docente “respeita o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente [...], considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100’), no caso do grupo de recrutamento Inglês (1.º ciclo do ensino básico) e no caso do pessoal docente dos restantes níveis de ensino, incluindo os grupos de recrutamento da educação especial”. Relativamente à componente não letiva de estabelecimento, é definido 120’ semanais para os docentes de todos os níveis e ciclos de ensino.

- Aos docentes devem ser atribuídos tempos para a implementação de projetos de inovação educativa, apoios educativos, dinamização de projetos/clubes, entre outros.
- No horário de 22h (CL+art.º 79.º) são atribuídos:
 - 4 tempos para Direção de Turma, geridos pela escola, preferencialmente 2 de crédito horário e 2 da componente não letiva;
 - 3 tempos para Coordenação de Ciclo e/ou de Departamento;
 - 1 tempo para subcoordenação.



a) Distribuição de Serviço na Componente Letiva

- A distribuição do serviço docente é feita pelo diretor, tendo por base as orientações legais em vigor.
- A distribuição da componente letiva deve ser equitativa entre os docentes a lecionar no Agrupamento, tendo como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e os legítimos interesses dos alunos.
- As preferências manifestadas pelos docentes devem ser tidas em conta, após consideradas as necessidades do Agrupamento e a graduação profissional.
- Na atribuição do serviço a integrar a componente letiva, deve ser tido em conta os seguintes aspetos:
 - a distribuição de serviço de cada docente deverá ser tendencialmente homogénea, procurando-se que cada docente não leccione mais de dois níveis;
 - em cada ciclo de ensino, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos pelos mesmos docentes e pelo mesmo diretor de turma, ao longo dos anos do ciclo, exceto por razões devidamente justificadas;
 - no 2.º ciclo, as disciplinas da mesma área curricular devem, preferencialmente, ser atribuídas ao mesmo docente.

b) Distribuição de Serviço na Componente Não Letiva

- Na Educação Pré-Escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, a prestação de serviço a nível de estabelecimento é, nomeadamente, para supervisionar as atividades de animação e apoio às famílias (AEC e AAAF) e atendimento dos pais/encarregados de educação.
- Nos 2.º e 3.º ciclos, a prestação de serviço a nível de estabelecimento é, nomeadamente, para reuniões de natureza pedagógica, desenvolvimento de atividades, entre outras, as previstas nos n.º 3 e n.º 4 do art.º 82.º do ECD.



4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios aqui estabelecidos para a organização/preparação do ano letivo 2022/2023 têm por base a legislação atual, serão aprovados em sede de Conselho Pedagógico e de Conselho Geral e produzirão efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, salvo decisões e legislação emanadas posteriormente pelo Ministério da Educação.

Para toda e qualquer situação omissa neste documento prevalece a decisão da diretora.

O presente documento constituir-se-á como um anexo ao Regulamento Interno do AESM.